

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 18/2015

PROCESSO N.º 21200.000507/2015-71

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 335, de 21.7.2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 01 de dezembro de 2015**

**HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, para execução de pesquisa, roteiro, produção, direção e finalização de 1 (um) vídeo institucional para a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e reprodução das matrizes em mídias digitais., conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, respeitando-se, para tanto, **o montante máximo descrito no item 6.1 do Termo de Referência**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.1.2 **A proposta deverá apresentar, então, todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, compreendendo: direção, produção, finalização, supervisão, revisão, administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, hospedagens, alimentação, além de licenças, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.**

3.1.2 A licitante deverá cotar o preço global, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta ainda:

3.1.2.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.1.2.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.

3.1.2.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.2.3 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de **lances**.
- 5.3 **Aberta à etapa competitiva**, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.11 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

#### 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 6.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## 7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance**, em arquivo único, **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais, **devendo observar, para tanto, o disposto no item 9.2.4 deste Edital**.
  - 9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
  - 9.1.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
  - 9.1.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2 **Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de menor preço global, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**

- 9.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.2.4 **Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valor global superior ao estimado no item 6.1 do Termo de Referência .**
- 9.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

10.2 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:**

### 10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;  
b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### 10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).**

10.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.2.2.1.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:**

a) **A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços de produção audiovisual de filmes institucionais, devendo ser comprovada a realização de filme (s):**

- com temática ligada à agropecuária, abastecimento ou temas correlatos;
- com locação interna;
- com locação externa.

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da Licitante e descrição clara dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele descritos são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

**a.2) As especificações dos serviços constantes nos atestados a que se referem a aludida alínea “a” podem ser comprovadas, pelos licitantes, tanto pela apresentação de um único documento de ateste, como por mais de um.**

**b) as Licitantes deverão apresentar também declaração de que disponibilizarão para a execução do objeto do Termo de Referência ao menos os profissionais listados no item 4.8.1 do Termo.**

**10.2.6 Declarações a serem enviadas via sistema:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

**10.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.2.2.**

**10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:**

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.**

**10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.**

**11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.**

**11.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.**

**11.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes,**

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 11.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 11.5 A **homologação** deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.
- 11.6 O objeto deste **Pregão** será adjudicado integralmente ao **licitante vencedor**.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1 As obrigações decorrentes do Pregão serão formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a Conab e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2 A Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3 **Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.**
- 12.4 Se a Licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5 Antes da contratação, será feita consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522/02.
- 12.6 O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período de tempo, caso seja necessário para a conclusão do serviço.
- 12.7 **A subcontratação, por parte da Contratada, dos serviços especificados no Termo, depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.**
- 12.8 O acompanhamento da execução do Contrato será executado pela Gepin, na figura de seu gerente e demais empregados da área.
- 12.9 Fica designado como Gestor do Contrato o Gerente de Eventos e Promoção Institucional da Conab e como Agente de Fiscalização (Art. 67 da Lei 8.666/93), um Analista de Comunicação regularmente lotado na Gepin, a ser indicado para esta função por meio de portaria específica para tal fim.
- 12.10 Para fins de pagamento, a execução dos serviços será acompanhada por empregados da Gepin, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.
- 12.11 A Contratante comunicará à Contratada as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.12 A presença da fiscalização da Contratante não elimina nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto à regular prestação dos serviços contratados.

## **13. DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 13.1 Deverão ser entregues as 90 (noventa) cópias do vídeo institucional, em DVDs (conforme item 4.10 do TR), individualmente identificadas, na Gerência de Eventos e Promoção Institucional – Conab/Sumac/Gepin, situada no SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 3º andar, CEP 70390-010, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 horas.
- 13.2 O prazo de entrega deverá respeitar o previsto no item 4.6 do Termo de Referência.
- 13.3 Entregue o material solicitado, os técnicos da Gepin procederão análise e verificação de sua qualidade.
- 13.4 Qualquer DVD com defeito deverá ser substituído pela Contratada em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do defeito pela Sumac/Gepin.

- 13.5 Finalizadas as análises, os produtos serão recebidos definitivamente, com o aceite expresso na Nota Fiscal pela Sumac/Gepin.
- 13.6 O prazo de garantia do serviço executado não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.
- 13.7 Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a substituir os produtos defeituosos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito pela Contratante.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Fazer o acompanhamento da produção do material solicitado.
- 14.2 Realizar a reunião prevista no item 4.6.1 do Termo de Referência.
- 14.3 Avaliar e aprovar, ou solicitar alterações e ajustes, quando for o caso, no cronograma de execução, no roteiro e nas provas do vídeo, conforme especificações do item 4.6 do Termo de Referência.
- 14.4 Aprovar a versão final do vídeo e autorizar sua reprodução e entrega em DVDs, conforme item 4.10 do TR.
- 14.5 Conferir o material entregue no que diz respeito às especificações, qualidade e quantidade do produto solicitado.
- 14.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus anexos e/ou do Contrato firmado.
- 14.7 Atestar a fatura para pagamento.
- 14.8 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 14.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.10 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados.
- 14.11 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 14.12 Designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato a ser firmado ou ainda na legislação vigente, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 15.1.1 Cumprir integralmente todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.
  - 15.1.2 Responsabilizar-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 15.1.3 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local da ocorrência.
  - 15.1.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e/ou prepostos, assumindo responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato firmado.
  - 15.1.5 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
  - 15.1.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.
  - 15.1.7 Produzir o material demandado, de acordo com as especificações e determinações técnicas da Sumac/Gepin, expressas no detalhamento constante do item 4 do Termo.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

- 15.1.8 Contratar todos os profissionais e serviços necessários à produção do vídeo institucional demandado, responsabilizando-se por todos os encargos e responsabilidades legais e trabalhistas.
- 15.1.9 Apresentar, antes da finalização do material, a prova do vídeo, para aprovação da Sumac/Gepin.
- 15.1.10 Realizar as alterações/ajustes solicitados pela Sumac/Gepin no material em produção.
- 15.1.11 Cumprir os prazos de entrega estipulados no Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.
- 15.1.12 Manter um escritório de representação em Brasília-DF, com funcionamento no mesmo horário comercial da Conab, tendo como referência o horário oficial da Capital Federal.
- 15.1.13 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo o material no qual forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.1.14 Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1 A Conab efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato e encaminhada pelo titular da área.
  - a) Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
  - b) Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.3 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:
  - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.4 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da sua situação, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
  - 16.4.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a licitante será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
  - 16.4.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.5 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 16.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 16.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

- 16.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a Licitante que:
- não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - apresentar documentação falsa;
  - não manter a proposta;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal.
- 17.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços pela Contratada, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o 5º (quinto) dia e, a partir do 6º (sexto) dia, será acrescida a multa de mora de 5% (cinco por cento) por dia, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue na data estipulada, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 17.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no item anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas de quando seria feito o serviço.
- 17.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da Conab, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- advertência;
  - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços objeto do Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab, conforme PTRES nº 086352, fonte nº 0250 e natureza de despesa 339039.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Diretor da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

20.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (**SIABI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU**), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.

20.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e

c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

## 21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Brasília-DF, 13 de novembro de 2015.**

**Raimilson Fernandes da Silva**  
**Pregoeiro**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, para execução de pesquisa, roteiro, produção, direção e finalização de 1 (um) vídeo institucional para a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e reprodução das matrizes em mídias digitais.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Conab visa ser reconhecida por seus públicos de relacionamento e pela sociedade como modelo de excelência na execução de políticas públicas para o abastecimento do país e para o fomento da produção agropecuária nacional, bem como referência na geração de conhecimento e informação para o setor agropecuário. Para alcançar esse objetivo, são necessários investimentos em ações de comunicação que confirmam visibilidade à instituição e aos projetos protagonizados por ela.
- 2.2 O vídeo institucional existente na Companhia foi produzido em 2005, há 10 (dez) anos portanto, e não traduz mais as atuais operações da instituição, nem tampouco exhibe as informações institucionais corretas, utilizando inclusive a antiga logomarca da empresa. Por sua defasagem, o vídeo atualmente utilizado não mais atende aos objetivos pelos quais foi inicialmente produzido, a saber: divulgação institucional e apresentação da Companhia para seus públicos de interesse.
- 2.3 A produção de um vídeo institucional contribuirá para divulgar o trabalho da Conab tanto para o público interno como para o externo. Trata-se de uma produção audiovisual que poderá ser utilizada por longo período de tempo, como material de apoio às ações de comunicação da Companhia, desvinculada de eventos pontuais ou de valor jornalístico, que servirá para explicar, didaticamente, quais são as atribuições e as atividades desenvolvidas pela empresa.
- 2.4 O material contribuirá não apenas para reforçar a identidade do órgão junto a seus públicos prioritários, mas também para esclarecer à sociedade em geral acerca do trabalho da Conab e da importância de sua atuação. Com este fim, o vídeo poderá ser utilizado em eventos, reuniões de trabalho, apresentações sobre a Companhia e em ambiente *web* (portal da Conab na internet e perfis nas redes sociais, por exemplo), conforme as necessidades de divulgação e promoção da empresa e de suas atividades, a partir da avaliação da Superintendência de Marketing e Comunicação - Sumac.
- 2.5 Considerando o exposto, julga-se necessária e vantajosa a produção de novo vídeo institucional para a Conab, que represente adequadamente seu perfil e atividades atuais e que se constitua em importante ferramenta de comunicação institucional para a empresa.

#### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 Por se tratar de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais do mercado, o certame em tela deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, encontrando amparo na Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### 4 – DO DETALHAMENTO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

- 4.1 Deverá ser produzido 1 (um) vídeo institucional, de 3 (três) a 10 (dez) minutos de duração, desenvolvido de acordo com o *briefing* elaborado e disponibilizado pela Sumac, com o objetivo de traçar breve histórico da Companhia, divulgar as atribuições, funções e atividades desenvolvidas pela Conab, além de projetos protagonizados pela instituição, conforme diretrizes estabelecidas pela Contratante.
- 4.1.1 - O *briefing* será fornecido pela Sumac, por meio de sua Gerência de Eventos e Promoção Institucional - Gepin, à Contratada imediatamente após a assinatura do Contrato, podendo ser entregue em mãos a representante da produtora ou enviado por e-mail, fax ou correio

4.1.2 O vídeo deverá ser produzido em resolução FullHD, contemplar os formatos 16:9 e 4:3 e permitir a adaptação para formatos adequados à reprodução em projetor, TV de alta resolução, dispositivos *mobile* e mídias sociais.

**4.2 O serviço incluirá:**

- a) Roteirização, produção, direção e finalização do vídeo;
- b) Desenvolvimento de trilha sonora original para o vídeo;
- c) Desenvolvimento de animação em 2D e/ou 3D para composição de vinheta de abertura, além de *lettering*, apresentação de dados e *link* entre cenas, conforme a necessidade apontada pelo roteiro desenvolvido;
- d) Captação de depoimentos junto a empregados e ao público-alvo das ações da Companhia (agricultores, produtores rurais, extrativistas, cooperativas e associações ligadas à produção agropecuária, etc), relatando casos e ações positivas desenvolvidas, apoiadas, organizadas, coordenadas ou efetivadas pela Conab;
- e) Tradução e elaboração de versões com locução em português, legenda em português, inglês, francês e espanhol, e menu inicial (por meio do qual o usuário poderá selecionar o idioma da legenda do vídeo - no menu deverão constar todas as três opções de legenda, bem como a opção de reprodução sem legenda);
- f) Reprodução das mídias com a versão final do vídeo nas quantidades definidas neste Termo de Referência.

4.3 Todos os custos para o atendimento de tais requisitos já deverão estar inclusos nos custos totais de produção do vídeo.

4.4 O vídeo deverá primar pela linguagem clara, acessível a todos os públicos, e pela riqueza e qualidade de imagens.

**4.5 DAS FILMAGENS:**

4.5.1 As filmagens deverão ocorrer:

- a. Na sede da Conab, localizada no SGAS 901, bloco "A", lote 69, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70390-010;
- b. Em regiões do Distrito Federal e entorno em que sejam desenvolvidos programas e ações da Companhia junto ao seu público final;
- c. Em ao menos 1 (um) estado de cada região do país, considerando sempre municípios em que sejam desenvolvidos programas e ações da Companhia junto ao seu público final. As filmagens poderão ocorrer tanto em capitais quanto em cidades do interior dos estados, de acordo com as necessidades apontadas no roteiro a ser desenvolvido para o vídeo, considerando-se municípios onde se encontrem os principais armazéns da Conab e onde se operem programas como o PAA, Venda e Balcão, PGPM-Bio, etc.

4.5.2 Os custos da proposta deverão necessariamente contemplar a possibilidade de *takes* aéreos, cujas cenas poderão ser captadas com o equipamento julgado mais adequado pela Contratada.

4.5.3 Todas as despesas referentes à transporte, hospedagem e alimentação da equipe de produção do vídeo deverão estar contempladas no preço total da proposta, sendo que custos extras não inicialmente previstos ficarão a cargo da Contratada.

**4.6 DO CRONOGRAMA:**

4.6.1 O cronograma de execução do vídeo será definido a partir de reunião entre representantes da Contratada e da Sumac/Gepin, para discussão das características do vídeo e detalhamento/esclarecimentos acerca do *briefing* fornecido. Tal reunião deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

4.6.2 A partir da reunião, a empresa terá 7 (sete) dias para elaborar um documento em que conste o cronograma detalhado de produção.

4.6.3 A partir da aprovação do cronograma pela Sumac/Gepin, a Contratada disporá de 15 (quinze) dias para apresentar o roteiro do vídeo.

4.6.3.1 - A Sumac/Gepin poderá solicitar alterações no roteiro apresentado antes de aprová-lo, de modo a ajustá-lo melhor às necessidades de comunicação da Companhia.

4.6.3.2 - Caso seja necessário a realização de ajustes no roteiro, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a nova versão do roteiro à Conab.

Processo 0507	Ano 15	Folha	Rubrica
------------------	-----------	-------	---------

- 4.6.4 A partir da aprovação do roteiro, a empresa terá 30 (trinta) dias para executar as filmagens e apresentar a primeira prova do vídeo institucional editado para avaliação da Sumac/Gepin.
- 4.6.4.1 Tendo sido avaliada a prova apresentada, a Sumac/Gepin poderá solicitar mudanças, como a inclusão ou exclusão de imagens e sons, entre outras. Tais mudanças deverão ser pontuais e não poderão desviar-se do escopo de cenas e sons já previstos no roteiro aprovado.
- 4.6.4.2 É dever da Contratada aproveitar ao máximo a fase de captação de imagens e sons, produzindo um material bruto que permita variedade de edições, de modo a viabilizar ajustes pontuais na primeira prova.
- 4.6.5 A partir da avaliação da primeira prova do vídeo, os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 30 (trinta) dias, incluídas eventuais novas alterações requeridas nas versões seguintes do vídeo.
- 4.6.6 Quadro resumo dos prazos aplicados à execução do objeto:

ETAPA	PRAZO
Reunião para detalhamento do briefing e definição do cronograma de execução	Até 5 dias após a assinatura do Contrato
Apresentação do cronograma de produção detalhado	Até 7 dias após a reunião prevista no item 4.6.1
Apresentação de roteiro do vídeo	Até 15 dias após a aprovação do cronograma de produção
Apresentação da primeira prova do vídeo	Até 30 dias após a aprovação do roteiro
Conclusão dos serviços com entrega da versão final do vídeo e suas cópias	Até 30 dias após a aprovação da prova do vídeo

- 4.6.7 Os prazos poderão ser flexibilizados e aumentados a critério da Sumac/Gepin, devendo a solicitação de mudança ser sempre formalizada e justificada, caso a caso, por escrito, pela Contratante.

**4.7 DA TRILHA SONORA** - Deverá desenvolver-se trilha sonora original adequada ao tema tratado no vídeo e ao ritmo desenvolvido neste.

**4.8 DA EQUIPE DE PRODUÇÃO:**

- 4.8.1 A Contratada deverá disponibilizar, para a execução do objeto, equipe composta de pelo menos:
- 1 (um) roteirista;
  - 1 (um) diretor;
  - 1 (um) diretor de fotografia;
  - 1 (um) assistente de direção;
  - 1 (um) produtor;
  - 1 (um) assistente de produção;
  - 1 (um) locutor/apresentador;
  - 1 (um) cinegrafista;
  - 1 (um) assistente de cinegrafista;
  - 1 (um) operador de áudio;
  - 1 (um) técnico de iluminação;
  - 1 (um) editor de imagem e som;
  - 1 (uma) equipe de tradução/versão.
- 4.8.2 A Contratada deverá apresentar os currículos dos profissionais que participarão da produção, bem como quaisquer documentos complementares demandados pela Sumac/Gepin para comprovar a capacidade técnica destes e sua adequação ao perfil do trabalho demandado.
- 4.8.3 Um mesmo profissional poderá exercer mais de uma das funções listadas, desde que em seu currículo reste comprovado que o mesmo tenha qualificação para tal.
- 4.8.4 A equipe de tradução/versão deverá ser formada por profissionais capacitados para a função, natos ou não, que tenham conhecimento temático e vocabular suficientes para uma tradução técnica, não literal, que contemple as terminologias e expressões específicas à agropecuária, ao agronegócio, à agricultura familiar, à armazenagem, a tecnologias e políticas públicas afeitas a tais assuntos, e a demais áreas de atuação da Conab.

4.8.5 Deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente de pessoal da Contratada o diretor, o produtor e o roteirista. Os demais profissionais poderão ser subcontratados, desde que atendida a exigência do item 4.8.2.

4.8.5.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante.

4.8.5.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.9 - DOS EQUIPAMENTOS** - A Contratada deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com os utilizados no mercado e adequados às necessidades de produção do vídeo demandado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final, que deverá ser produzido em formato FullHD.

**4.10 DAS REPRODUÇÕES EM MÍDIA DIGITAL:**

4.10.1 A versão final do vídeo institucional aprovada pela Sumac/Gepin deverá ser reproduzida em DVDs, entregues na sede da Conab, localizada no SGAS 901, bloco "A", lote 69, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70390-010, sendo:

- a. 3 (três) DVDs para cada uma das Superintendências Regionais da Conab, totalizando 81 (oitenta e um) DVDs;
- b. 5 (cinco) DVDs para a Sumac/Gepin;
- c. 4 (quatro) DVDs de dados, para a Sumac/Gepin, com versões do vídeo institucional gravadas em arquivos diferentes adequados à reprodução em projetor, TV de alta resolução, dispositivos *mobile* e mídias sociais. É possível que um mesmo formato seja adequado a mais de um uso, desde que essa informação seja especificada pela Contratada, por escrito.

**4.11 DOS DIREITOS AUTORAIS:**

4.11.1 A Contratada para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá ceder à Conab total, definitiva e irrestritamente todos os direitos autorais e de uso de imagens referentes ao vídeo produzido.

4.11.2 A Contratada deverá, durante o processo de produção, recolher, junto a todas as pessoas físicas ou jurídicas cujas imagens forem captadas, declaração de autorização do uso e reprodução de suas imagens.

4.11.2.1 - Para imagens de pessoas físicas, a declaração de autorização deverá ser assinada pela própria pessoa, se maior de 18 (dezoito) anos de idade, ou por seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos ou se, por qualquer caso, declarada incapaz de responder legalmente por seus próprios atos.

4.11.2.2 - Nos casos de pessoas jurídicas (associações, cooperativas, instituições assistidas pela Conab, etc.), o representante legal deverá assinar a declaração de autorização caso sejam captadas imagens do logotipo, logomarca, fachada do prédio ou nome da pessoa jurídica em questão.

4.11.2.3 - Todas essas autorizações deverão ser entregues à Conab, juntamente com os DVDs nos quais com o produto final, em via original assinada (caso a Contratada opte por colhê-las em 2 (duas) vias), cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos originais para que empregado da Conab possa atestar sua autenticidade (neste último caso, após verificada a autenticidade das cópias, os originais serão devolvidos à Contratada, para que a mesma possa mantê-los arquivados).

4.11.3 A Contratada será responsável por providenciar toda a documentação de cessão de direitos autorais de trabalhos de terceiros contratados para participar da produção cujo resultado da colaboração com a empresa gere contribuição artística ou intelectual para o produto final (roteiristas auxiliares, compositores, músicos, especialistas de qualquer sorte, etc).

4.11.4 Para todos os fins, o vídeo gerado como cumprimento do objeto do Contrato firmado com a empresa ganhadora da licitação será de propriedade exclusiva da Conab, que poderá utilizá-lo, no todo ou em parte, para fins de divulgação e promoção institucional, ou ainda para fins educativos, em quaisquer mídias ou veículos que julgue adequados às suas necessidades.

- 4.11.5 Após a cessão de direitos à Conab, ficará completamente vetada a utilização do vídeo institucional produzido em cumprimento ao objeto deste Termo de Referência pela Contratada ou pelos profissionais envolvidos na produção, tanto para fins comerciais quanto para qualquer outra finalidade que não a de composição de portfólio profissional.
- 4.11.5.1 - Deverá ser especificado, por meio de cláusula contratual, o direito de a Contratada utilizar o vídeo, no todo ou em parte, com fim único de apresentação a clientes potenciais ou como forma de comprovação de capacidade técnica em outros certames licitatórios dos quais participe no futuro.
- 4.12 No caso de dúvidas quanto aos serviços a serem executados, as mesmas poderão ser dirimidas junto à Sumac/Gepin, pelos telefones (61) 3312-6386 ou (61) 3312-6368.

## **5 – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1 As propostas das Licitantes deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura dessas.

## **6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 A Conab possui uma estimativa de despesa para este serviço até o montante de R\$ 131.333,33<sup>1</sup>.

## **7 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

- 7.1 A Licitante deverá apresentar o valor da proposta referente a todos os serviços/produtos descritos neste Termo de Referência.
- 7.2 A proposta deverá apresentar:
- 7.2.1 Todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, compreendendo: direção, produção, finalização, supervisão, revisão, administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, hospedagens, alimentação, além de licenças, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.
- 7.2.2 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços de produção de vídeo a serem executados, em conformidade com este Termo.
- 7.2.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços contratados.
- 7.2.4 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.
- 7.2.5 Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contidas na Lei nº 9.854/99, e na Constituição Federal de 1988.
- 7.2.6 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega dos materiais nos prazos máximos previstos neste Termo.
- 7.2.7 Os seguintes dados da Licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 7.2.8 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Termo de Referência, bem como do Edital da Licitação e seus anexos.
- 7.3 A proposta será considerada inexequível, e portanto desclassificada, caso os preços apresentados sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Para outros casos em que se suspeite da inexequibilidade da proposta, devido à suposta incompatibilidade com os preços de mercado, caberá à área de licitações da Companhia verificar junto à proponente a viabilidade dos preços propostos<sup>2</sup>.
- 7.3.1 Caso a proponente não consiga demonstrar a exequibilidade de sua proposta, esta será

<sup>1</sup> Valor estimado com base na média dos orçamentos apresentados durante a pesquisa de mercado.

<sup>2</sup> Ver Acórdão nº 2068/2011-Plenário, TC-015.709/2011-6, rel. Min. Augusto Nardes, de 10/08/2011; e Acórdão nº 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.Subst. André Luis de Carvalho, de 13/07/2011.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

desclassificada.

- 7.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 8 - DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 8.1 A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços de produção audiovisual de filmes institucionais, devendo ser comprovada a realização de filme(s): a. com temática ligada à agropecuária, abastecimento ou temas correlatos<sup>3</sup>; b. com locação interna; c. com locação externa.

8.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da Licitante e descrição clara dos serviços prestados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele descritos são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

- 8.2 As Licitantes deverão apresentar também declaração de que disponibilizarão para a execução do objeto deste Termo de Referência ao menos os profissionais listados no item 4.8.1 do presente Termo.

## 9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço global para a execução integral do objeto deste Termo.

## 10 - DA ENTREGA

- 10.1 Deverão ser entregues as 90 (noventa) cópias do vídeo institucional, em DVDs (conforme item 4.10), individualmente identificadas, na Gerência de Eventos e Promoção Institucional – Conab/Sumac/Gepin, situada no SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 3ª andar, CEP 70390-010, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 horas.
- 10.2 O prazo de entrega deverá respeitar o previsto no item 4.6 deste Termo.
- 10.3 Entregue o material solicitado, os técnicos da Gepin procederão análise e verificação de sua qualidade.
- 10.4 Qualquer DVD com defeito deverá ser substituído pela Contratada em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do defeito pela Sumac/Gepin.
- 10.5 Finalizadas as análises, os produtos serão recebidos definitivamente, com o aceite expresso na Nota Fiscal pela Sumac/Gepin.

## 11 - DA GARANTIA

- 11.1 O prazo de garantia do serviço executado não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.
- 11.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a substituir os produtos defeituosos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito pela Contratante.

## 12 - DO CONTRATO

- 12.1 As obrigações decorrentes do Pregão serão formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a Conab e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2 A Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o termo de Contrato.

<sup>3</sup> Faz-se necessário apresentar atestados que comprovem realização de projeto com temática atinente à atuação da Conab, com locações internas e externas, devido às especificidades do tema de atuação da Companhia que implica em captação de imagens internas e externas, em propriedades rurais de grande e pequeno porte, armazéns, associações e cooperativas, etc. Dessa forma, é importante que a Licitante comprove a capacidade técnica para a execução de serviço com tais especificidades.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

- 12.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.
- 12.4 Se a Licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5 Antes da contratação, será feita consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522/02.
- 12.6 O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período de tempo, caso seja necessário para a conclusão do serviço.

### 13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento da execução do Contrato será executado pela Gepin, na figura de seu gerente e demais empregados da área.
- 13.2 Fica designado como Gestor do Contrato o Gerente de Eventos e Promoção Institucional da Conab e como Agente de Fiscalização (Art. 67 da Lei 8.666/93), um Analista de Comunicação regularmente lotado na Gepin, a ser indicado para esta função por meio de portaria específica para tal fim.
- 13.3 Para fins de pagamento, a execução dos serviços será acompanhada por empregados da Gepin, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.
- 13.4 A Contratante comunicará à Contratada as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5 A presença da fiscalização da Contratante não elimina nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto à regular prestação dos serviços contratados.

### 14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 A Conab efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato e encaminhada pelo titular da área.
- 14.3 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços objeto Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab, conforme PTRES nº 086352, fonte nº 0250 e natureza de despesa 339039.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Fazer o acompanhamento da produção do material solicitado.
- 16.2 Realizar a reunião prevista no item 4.6.1 deste Termo.
- 16.3 Avaliar e aprovar, ou solicitar alterações e ajustes, quando for o caso, no cronograma de execução, no roteiro e nas provas do vídeo, conforme especificações do item 4.6 deste Termo.
- 16.4 Aprovar a versão final do vídeo e autorizar sua reprodução e entrega em DVDs, conforme item 4.10.
- 16.5 Conferir o material entregue no que diz respeito às especificações, qualidade e quantidade do produto solicitado.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

- 16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus anexos e/ou do Contrato firmado.
- 16.7 Atestar a fatura para pagamento.
- 16.8 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 16.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.10 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados.
- 16.11 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 16.12 Designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato a ser firmado ou ainda na legislação vigente, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 17.1.1 Cumprir integralmente todas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.
  - 17.1.2 Responsabilizar-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 17.1.3 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local da ocorrência.
  - 17.1.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e/ou prepostos, assumindo responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato firmado.
  - 17.1.5 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
  - 17.1.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.
  - 17.1.7 Produzir o material demandado, de acordo com as especificações e determinações técnicas da Sumac/Gepin, expressas no detalhamento constante do item 4 deste Termo.
  - 17.1.8 Contratar todos os profissionais e serviços necessários à produção do vídeo institucional demandado, responsabilizando-se por todos os encargos e responsabilidades legais e trabalhistas.
  - 17.1.9 Apresentar, antes da finalização do material, a prova do vídeo, para aprovação da Sumac/Gepin.
  - 17.1.10 Realizar as alterações/ajustes solicitados pela Sumac/Gepin no material em produção.
  - 17.1.11 Cumprir os prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.
  - 17.1.12 Manter um escritório de representação em Brasília-DF, com funcionamento no mesmo horário comercial da Conab, tendo como referência o horário oficial da Capital Federal.
  - 17.1.13 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo o material no qual forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
  - 17.1.14 Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

- 18.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a Licitante que:
- não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - apresentar documentação falsa;
  - não manter a proposta;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal.
- 18.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços pela Contratada, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o 5º (quinto) dia e, a partir do 6º (sexto) dia, será acrescida a multa de mora de 5% (cinco por cento) por dia, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue na data estipulada, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 18.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no item anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas de quando seria feito o serviço.
- 18.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
- 18.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da Conab, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- advertência;
  - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 É proibido, por parte da Contratada, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário pertencente ao quadro de pessoal da Contratante.
- 19.2 A Contratada poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência, quando necessário, desde que observada as determinações do item 4.8, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo, no Edital de Licitação e/ou no Contrato Administrativo.
- 19.2.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 19.3 A Contratada poderá fazer uso dos equipamentos da Contratante quando necessário e adequado, desde que com a devida autorização do Gestor do Contrato.

Brasília, 19 de maio de 2015.

**Núbia de Souza Guerra Ferreira de Castro**  
Gerência de Eventos e Promoção Institucional  
Analista de Comunicação Social

Aprovo e autorizo o presente Termo de Referência.

**Cláudia Goulart Alves de Mello**  
Superintendência de Marketing e Comunicação  
Superintendente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º: 21200.000507/2015-71**

**Contrato N.º:**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, representada por seu ....., brasileiro, estado civil, profissão, RG n.º....., CPF n.º ....., parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º....., neste ato representada por ....., brasileiro, estado civil ....., CPF n.º ....., Carteira de Identificação n.º ....., parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.000507/2015-71**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 18/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações seguintes, pelas demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e pela respectiva modalidade de contratação e cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, para execução de pesquisa, roteiro, produção, direção e finalização de 1 (um) vídeo institucional para a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e reprodução das matrizes em mídias digitais, conforme detalhado neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO**

2.1 Os serviços em questão encontram-se devidamente detalhados no teor do título 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 3.1 Deverão ser entregues as 90 (noventa) cópias do vídeo institucional, em DVDs (conforme item 4.10 do TR), individualmente identificadas, na Gerência de Eventos e Promoção Institucional – Conab/Sumac/Gepin, situada no SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, 3ª andar, CEP 70390-010, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 horas.
- 3.2 O prazo de entrega deverá respeitar o previsto no item 4.6 do Termo de Referência.
- 3.3 Entregue o material solicitado, os técnicos da Gepin procederão análise e verificação de sua qualidade.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

- 3.4 Qualquer DVD com defeito deverá ser substituído pela Contratada em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do defeito pela Sumac/Gepin.
- 3.5 Finalizadas as análises, os produtos serão recebidos definitivamente, com o aceite expresso na Nota Fiscal pela Sumac/Gepin.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1 O valor contratual estimado para a prestação dos serviços de que trata este Contrato é de **R\$**. (.....).

#### CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

- 6.1 A Conab efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato e encaminhada pelo titular da área.
- a) Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- b) Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da sua situação, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 6.4.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a licitante será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 6.4.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.5 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 6.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 6.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período de tempo, caso seja necessário para a conclusão do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 33.90.39, Fonte: 0250, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 O preço previsto na Cláusula Quinta do presente termo de Contrato é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 **O prazo de garantia do serviço executado não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.**

10.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a substituir os produtos defeituosos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 A subcontratação, por parte da Contratada, dos serviços especificados no Termo, depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

11.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e,
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Fazer o acompanhamento da produção do material solicitado.
- 13.2 Realizar a reunião prevista no item 4.6.1 do Termo de Referência.
- 13.3 Avaliar e aprovar, ou solicitar alterações e ajustes, quando for o caso, no cronograma de execução, no roteiro e nas provas do vídeo, conforme especificações do item 4.6 do Termo de Referência.
- 13.4 Aprovar a versão final do vídeo e autorizar sua reprodução e entrega em DVDs, conforme item 4.10 do TR.
- 13.5 Conferir o material entregue no que diz respeito às especificações, qualidade e quantidade do produto solicitado.
- 13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação e seus anexos e/ou do Contrato firmado.
- 13.7 Atestar a fatura para pagamento.
- 13.8 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 13.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.10 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados.
- 13.11 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 13.12 Designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato a ser firmado ou ainda na legislação vigente, caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:
- 14.1.1 Cumprir integralmente todas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.
  - 14.1.2 Responsabilizar-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes,

taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 14.1.3 Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local da ocorrência.
- 14.1.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer um de seus empregados e/ou prepostos, assumindo responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato firmado.
- 14.1.5 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 14.1.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 14.1.7 Produzir o material demandado, de acordo com as especificações e determinações técnicas da Sumac/Gepin, expressas no detalhamento constante do item 4 do Termo de Referência.
- 14.1.8 Contratar todos os profissionais e serviços necessários à produção do vídeo institucional demandado, responsabilizando-se por todos os encargos e responsabilidades legais e trabalhistas.
- 14.1.9 Apresentar, antes da finalização do material, a prova do vídeo, para aprovação da Sumac/Gepin.
- 14.1.10 Realizar as alterações/ajustes solicitados pela Sumac/Gepin no material em produção.
- 14.1.11 Cumprir os prazos de entrega estipulados no Termo de Referência, no Edital de Licitação e/ou no Contrato firmado.
- 14.1.12 Manter um escritório de representação em Brasília-DF, com funcionamento no mesmo horário comercial da Conab, tendo como referência o horário oficial da Capital Federal.
- 14.1.13 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo o material no qual forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.1.14 Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a Licitante que:
  - a. não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c. apresentar documentação falsa;
  - d. não mantiver a proposta;
  - e. comportar-se de modo inidôneo;
  - f. fizer declaração falsa;
  - g. cometer fraude fiscal.
- 15.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços pela Contratada, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o 5º (quinto) dia e, a partir do 6º (sexto) dia, será acrescida a multa de mora de 5% (cinco por cento) por dia, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue na data estipulada, até o limite de 30% (trinta por cento).
  - 15.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no item anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas de quando seria feito o serviço.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0507	15		

15.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da Conab, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Conab pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.
- 16.6 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
  - a) Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**;
  - b) Dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
  - c) Extinção da **CONTRATANTE** "ex vi legis";
  - d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 16.7 A tolerância da **CONTRATANTE**, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 16.8 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.
- 16.9 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

- 17.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONAB** n.º /201\_ e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

19.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

22.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

22.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 O acompanhamento da execução do Contrato será executado pela Gepin, na figura de seu gerente e demais empregados da área.

23.2 Fica designado como Gestor do Contrato o Gerente de Eventos e Promoção Institucional da Conab e como Agente de Fiscalização (Art. 67 da Lei 8.666/93), um Analista de Comunicação regularmente lotado na Gepin, a ser indicado para esta função por meio de portaria específica para tal fim.

23.3 Para fins de pagamento, a execução dos serviços será acompanhada por empregados da Gepin, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.

23.4 A Contratante comunicará à Contratada as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.5 Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada desta Companhia, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.

23.6 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.

23.7 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade - ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior - e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONAB** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 24.1 Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 25.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

- 26.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 201\_\_.

<b>PELA CONTRATANTE:</b>	<b>PELA CONTRATADA:</b>
--------------------------	-------------------------

**ANEXO III DO EDITAL****TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 18/2015****PROCESSO N.º 21200.000507/2015-71**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 18/15.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura